

Município de Carlos Gomes
93.539.187/0001-87
Av. Padre Estanislau Holeinik – 99.825-000 – Carlos Gomes/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Federal nº 14.133/2021)

Número: 083/2025

Data de Abertura da Licitação: 07/07/2025

Data de Abertura das Propostas: 22/07/2025

Horário: 08h00min

Objetivo:

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar e diversas Secretarias Municipais.

Encargos Gerais da Licitação

01 – Local da entrega das Propostas:

Prefeitura Municipal de Carlos Gomes

02 – Local de entrega do Objeto Licitado:

Prefeitura Municipal de Carlos Gomes

03 – Prazo de entrega das Propostas:

22/07/2025

04 – Prazo de entrega do Objeto Licitado:

Conforme Cronograma

05 – Condições de Pagamento:

Conforme Contrato

06 – Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A **MERENDA ESCOLAR E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

O Prefeito de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, Faz saber, Para conhecimento dos interessados que, **no dia 22 de julho de 2025, às 08h00min**, na Sala de Reuniões, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, serão recebidos propostas e documentos de habilitação, objetivando a

aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar e diversas Secretarias Municipais, através de licitação, modalidade pregão presencial, menor preço, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da legislação local, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos como segue:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar e diversas Secretarias Municipais, como sendo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	135	PC	Açúcar Cristalizado Pacote c/ 05kg
02	30	PC	Arroz Parabolizado Pacote c/ 05kg
03	75	PC	Arroz Branco Pacote c/ 05kg
04	150	KG	Fruta Manga
05	75	PC	Sal Moído Fino Iodado Pacote c/ 01kg
06	225	FR	Suco de Uva Integral 1,5 litros
07	300	KG	Carne Bovina de Paleta sem Osso
08	300	KG	Carne Bovina Moída de 1ª Pacote c/ 02kg
09	200	KG	Carne de Porco Pernil sem Pele
10	110	PC	Farinha de Milho Pacote c/ 01kg
11	120	PC	Farinha de Trigo Esp. Pacote c/ 05kg
12	230	KG	Maçã Fuji
13	70	UN	Margarina c/ Sal Pote c/ 500g
14	85	KG	Queijo Muçarela Fatiado
15	85	KG	Apresuntado Fatiado sem Gordura
16	20	PC	Salsicha de Frango Pacote c/ 03kg sem Corante

17	300	KG	Peito de Frango
18	300	DZ	Ovos de Galinha
19	600	KG	Banana Caturra
20	95	PC	Biscoito Doce Tipo Maria Pacote c/ 370g
21	130	KG	Cebola
22	125	UN	Leite em Pó Integral Pacote c/ 01kg
23	200	UN	Óleo de Soja 900ml
24	45	PC	Amido de Milho Pacote c/ 500g
25	90	UN	Chocolate em Pó 50% Cacau Pacote c/ 200g
26	70	UN	Chocolate em Pó 100% Cacau
27	600	PC	Erva Mate Pacote c/ 01kg
28	350	CX	Chá de Caixa c/ 10 Sachês (Vários Sabores)
29	72	UN	Filtro de Café Grande nº 103
30	90	UN	Extrato de Tomate Lata (mínima 840g)
31	80	UN	Fermento em Pó Pacote c/ 100g
32	150	KG	Melão Espanhol
33	55	PC	Polvilho Azedo Pacote c/ 500g
34	400	KG	Melancia
35	60	KG	Cenoura
36	60	KG	Vagem Manteiga
37	60	KG	Beterraba
38	12	KG	Farinha Integral Pacote c/ 01kg
39	200	KG	Linguicinha Suína
40	300	KG	Coxa e Sobrecoxa de Frango
41	120	PC	Massa com Ovos Tipo Pene Pacote 500g
42	300	KG	Pão p/ Cachorro Quente

43	310	L	Leite Integral Caixa c/ 01 litro
44	45	PC	Lentilha Pacote c/ 500gr
45	12	UN	Vinagre Branco c/ 03 litros
46	12	UN	Vinagre Tinto c/ 05 litros
47	120	KG	Laranja
48	12	UN	Fermento Biológico Instantâneo Seco 500g
49	170	KG	Pão Francês
50	60	PC	Biscoito Integral Pacote c/ 400g
51	40	PC	Coco Ralado Pacote c/ 100g
52	225	UN	Café Solúvel Vidro c/ 200g
53	100	UN	Requeijão Pote 400g
54	20	UN	Sal Amoníaco 100g
55	40	UN	Manteiga Sem Sal 200g
56	60	UN	Cuca Recheada aprox. 500gr
57	60	PC	Sagu Pacote c/ 500g
58	14	KG	Alho
59	200	KG	Batata Inglesa
60	230	KG	Tomate
61	80	KG	Mamão Formosa
62	120	UN	Abacaxi
63	330	UN	Café em Pó 250gr
64	20	UN	Achocolatado em Pó Pacote 400g
65	15	UN	Amendoim Pacote c/ 500g
66	30	PC	Anis Estrelado
67	70	PC	Balas Diversas Pacote 250g
68	07	UN	Canela Rama 15g

69	100	UN	Creme de Leite 200g
70	60	UN	Cuca Sem Recheio
71	05	UN	Emustab Pacote 200g
72	07	UN	Erva Doce 50g
73	80	UN	Gelatina 35g
74	08	UN	Goiabada 300g
75	100	UN	Leite Condensado 395g
76	30	UN	Leite de Coco 200ml
77	100	PC	Massa p/ Pastel Média
78	30	PT	Nata 200g
79	80	PC	Pão Fatiado Pacote aproximado 600g
80	15	UN	Pipoca Pacote c/ 500g
81	25	KG	Queijo Colonial
82	20	KG	Requeijão Caseiro
83	15	UN	Requeijão Cremoso Bisnaga de 01kg
84	60	KG	Suco em Pó Pacote c/ 01kg
85	05	KG	Banha
86	10	UN	Caldo de Galinha 114g
87	15	UN	Doce de Leite em Pasta 990g
88	50	UN	Ervilha Conserva Lata 200g
89	15	KG	Feijão Preto
90	70	L	Iogurte Vários Sabores
91	40	UN	Maça Seca p/ Chá Pacote c/ 100g
92	30	UN	Massa c/ Ovos Pacote c/ 01kg
93	50	UN	Milho Verde Conserva Lata 200g
94	05	UN	Orégano Pacote c/ 100g

95	25	UN	Pepino em Conserva
96	10	UN	Polvilho Doce Pacote c/ 500g
97	30	UN	Repolho Verde
98	15	UN	Café em Pó 500g
99	20	KG	Aipim c/ Casca
100	12	KG	Batata Doce
101	50	UN	Alface
102	15	KG	Açúcar Mascavo Pacote c/ 250g
103	25	UN	Brócolis
104	25	MÇ	Couve-Flor
105	12	KG	Moranga Cabotiá
106	25	KG	Moranguinho
107	10	KG	Moranguinho Congelado
108	10	KG	Chuchu
109	20	LT	Pêssego em Conserva Lata 450g
110	04	KG	Ameixa Preta Seca s/ Caroço
111	05	PT	Bombom Pacote 01kg
112	30	KT	Kits de Cesta Básica Contendo: 05 kg de Arroz, 03 kg de Feijão, 05 kg de Açúcar, 01 vidro de Café 200 gramas, 02 kg de Farinha de Milho, 02 kg de Macarrão, 03 Óleo de Soja 900ml, 01 kg de Sal, 05 kg de Farinha de Trigo, 01 pote de Margarina de 500 gramas, 01 pacote de Bolacha Salgada 350 gramas, 01 pacote de Bolacha Doce 400 gramas, 02 pacotes de Leite em Pó de 400 gramas A cesta básica deve ser entregue embalada contendo todos estes itens dentro

			Entrega vai ser conforme necessidade da Secretaria
113	10	FR	Adoçante 100ml
114	20	PC	Colherinha Descartável Pequena c/ 50 unidades
115	10	PC	Mexedor 11cm Pacote c/ 250 unidades
116	10	PC	Filtro p/ Chimarrão c/ 02 unidades
117	40	UN	Canela em Rama Pacote 20 gramas
118	40	PC	Maça Seca p/ Chá Pacote c/ 100 gramas
119	20	UN	Cravo da Índia em Pau Pacote c/ 40 gramas
120	40	PC	Chá de Hibisco Granel Pacote c/ 50 gramas
121	20	UN	Marmelo Seco p/ Chá Pacote c/ 100 gramas

1.2. O Município adquirirá os gêneros alimentícios para Merenda Escolar e diversas Secretarias Municipais, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

1.3. O Município em cada solicitação indicará o produto, as quantidades de que deseja, um cronograma de entrega e um cronograma de consumo estimado.

1.4. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos junto a secretaria solicitante, nos termos da solicitação e cronograma, sem nenhum custo adicional ao Município.

1.5. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos com um prazo de validade restante superior ao estimado no cronograma de consumo.

1.6. Os produtos considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

1.7. Os licitantes deverão fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste Edital e que atendam a todas as normas sanitárias e de consumo incidentes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.1.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.1.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do Art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTAÇÃO” (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de

procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. Cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de

mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e subitens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos número da conta

bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.1.1. A proposta de preços também deverá conter:

- a)** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b)** Na PROPOSTA ESCRITA deverá constar DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO OFERTADO, MARCA DO PRODUTO, MODELO, sob pena de desclassificação do item.
- c)** As empresas deverão cotar os preços em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal ou em formulário próprio, seguindo a mesma ordem do emitido pelo Município, com todas as especificações da proposta (Anexo II/Termo de Referência), preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional (R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula) expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, para cada item de interesse.

5.3. Poderá também ser apresentada, em CD/Pen Drive, a proposta através de arquivo com extensão. KIT executável poderá ser obtido através do site www.systempro.com.br, clicar em SAPI, aba SYSPROPOSTAS e fazer o download seguindo os passos para instalação do programa Syspropostas. Após instalado o programa, acesse e clique em abrir propostas e importe o arquivo que segue junto ao Edital, ou solicite via e-mail, para dentro do syspropostas. Após elaborar e gerar a proposta é necessário que juntamente

com a proposta impressa pelo programa, assinada e carimbada, envie o arquivo gerado salvo em CD/Pen Drive dentro do envelope da nº 01 – Proposta.

- a) Os itens sem cotação deverão ficar vazios;
- b) O fornecedor deverá preencher os campos com os DADOS DA EMPRESA, MARCA e VALOR UNITÁRIO.
- c) Está proposta gravada é somente para fins de anexar no sistema, não tem valor, se não for apresentada a proposta escrita com todas as especificações descritas conforme (Anexo II/Termo de Referência), solicitada no subitem 5.1., 5.1.1., letras a, b, c.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4. DECLARAR EXPRESSAMENTE QUE:

5.4.1. Concorde com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste Edital;

5.4.2. Assumirá inteira responsabilidade do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus Anexos, e que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

5.4.3. Concorde com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa na proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.4.4. De que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º Art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.5. Prazo de entrega: Concorde com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

5.9. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

5.10. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, referidos ou não.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a

instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e ou comissão de contratação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 4;

6.1.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Comissão de contratação e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

- c) Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) Contiverem opções de preços alternativos;
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.1.8. As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. Definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b) A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) O lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida à ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a

manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.17. Sendo aceitável a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO para o item, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.19. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.20. Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em 2º (segundo) lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de

uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.21. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.22. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.23. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Comissão de contratação e pelas licitantes presentes;

6.1.25. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do **envelope nº 02:**

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração,

registrados e publicados;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF com cartão atualizado;

7.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresse no corpo das respectivas certidões;

7.1.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.8. Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.9. Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.10. Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;

7.1.13. Certidão Negativa Correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e

CEPIM) <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

7.1.14. Certidão Negativa de Inidoneidade do “TCU”

[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:110062220699240::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;)

[p=1660:3:110062220699240::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:110062220699240::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;)

7.1.15. Certidão Nada Consta de Falência e Recuperação Judicial

<https://cnc.tjdft.jus.br/>;

7.1.16. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

7.1.17. Declarações:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos;

c) Que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação a não apresentação desta declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital e seus Anexos.

7.2. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes a vista dos originais.

7.3. O Pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua comissão de contratação, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer

documento apresentado, através de consulta “online” na internet, por ocasião da abertura do envelope “documentação” do licitante vencedor.

7.4. Caso algum dos documentos listados acima já tenham sido apresentados no ato do credenciamento, fica dispensado da apresentação no envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do Artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no quadro mural da Prefeitura Municipal ou em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-

lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do Pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.

10.8. As razões de recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, no Setor de Compras e Licitações, sediada na Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, Município de Carlos Gomes/RS, nos dias úteis, no horário de expediente da repartição. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.9. Não serão reconhecidos os recursos, ou impugnações, interpostos por e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. O resultado final do pregão será publicado no quadro mural e no site oficial do Município.

11. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

11.1. O Município irá adquirir os gêneros alimentícios para Merenda

Escolar e diversas Secretarias Municipais, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

11.2. O Município em cada solicitação indicará o produto, as quantidades de que deseja, um cronograma de entrega e um cronograma de consumo estimado.

11.3. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos junto a secretaria solicitante, nos termos da solicitação e cronograma, sem nenhum custo adicional ao Município.

11.4. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos com um prazo de validade restante superior ao estimado no cronograma de consumo.

11.5. Os produtos considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

11.6. Os licitantes deverão fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste Edital/Termo de Referência e que atendam a todas as normas sanitárias e de consumo incidentes.

11.7. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do Artigo 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

I.I – O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II.I – O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no Art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.10. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

11.11. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato

normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

12. DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o Artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

13.1. A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13.2. São obrigações da contratada:

13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

13.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do

Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

13.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

14.1. O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14.2. São obrigações do Município Contratante:

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos

assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.1., será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.1. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.1. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.4 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.1.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.1. será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

15.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 15.1.

15.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.1. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

03.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.07.00.00;
03.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.21.00.00;
04.01.04.123.0002.2008.3.3.90.30.07.00.00;
04.01.04.123.0002.2008.3.3.90.30.21.00.00;
05.01.26.782.0006.2018.3.3.90.30.07.00.00;
06.01.12.361.0020.2034.3.3.90.30.07.00.00;
06.01.12.365.0020.2033.3.3.90.30.07.00.00;
06.01.12.365.0020.2316.3.3.90.30.07.00.00;
06.03.13.392.0023.2118.3.3.90.30.07.00.00;
06.03.13.392.0023.2118.3.3.90.30.21.00.00;
07.01.20.122.0026.2128.3.3.90.30.07.00.00;
08.01.10.301.0031.2056.3.3.90.30.07.00.00;
08.01.10.301.0031.2056.3.3.90.30.21.00.00;
11.01.08.244.0034.2088.3.3.90.30.07.00.00;
11.01.08.244.0035.2083.3.3.90.30.07.00.00;
11.01.08.244.0035.2083.3.3.90.30.21.00.00;
11.01.08.244.0035.2089.3.3.90.32.99.00.00;
11.01.08.244.0035.2352.3.3.90.30.07.00.00.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, ao licitante vencedor respectivo em cada item, em até 20 (vinte) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com

as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

19.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a)** Julgamento deste Pregão;
- b)** Recurso porventura interposto;

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.12. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

19.13. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste Edital.

19.14. Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

19.15. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

19.16. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 alteração trazida pela Lei nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.17. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.18. Nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5%

(cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

19.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.18. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

IV – Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 18.18., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;

V – O disposto no subitem 18.18. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

VI – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.20. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.20.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

19.20.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.20.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.20.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.20.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores locais.

19.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Gaurama/RS, com exclusão de qualquer outro.

19.23. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Comissão de contratação.

19.24. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

19.25. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Carlos Gomes/RS, na Secretaria de Administração, sito na Avenida Padre Estanislau Holeinek, nº 689, ou pelos telefones (54) 99275-2155, (54) 99245-0019 ou (54) 99245-9725, no horário de expediente entre as 08h00min às 11h00min, ou das 13h30min às

16h30min e pelo e-mail licita@carlosgomes.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

19.26.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.26.2. Anexo II – (Modelo) Proposta Comercial;

19.26.3. Anexo III – (Modelo) de Declaração do Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

19.26.4. Anexo IV – (Modelo) Credenciamento;

19.26.5. Anexo V – Minuta de Contrato;

19.26.6. Anexo VI – (Modelo) Declaração para ME ou EPP;

19.26.7. Anexo VII – (Modelo) Declarações.

Carlos Gomes/RS, 07 de julho de 2025.

Hermes Antonio Paris
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura contratação, ou a elaboração do Edital de Licitação/Minuta de Contrato, se for o caso.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar e diversas Secretarias Municipais.

2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar e diversas Secretarias Municipais, observado sempre o cardápio elaborada por nutricionista.

2.2. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como das diversas Secretarias Municipais que realizam ações e projetos sociais que envolvem o fornecimento de alimentação.

2.3. No que diz respeito à Merenda Escolar, a aquisição dos gêneros alimentícios é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados nas escolas municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A oferta de alimentação escolar adequada e saudável contribui diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e o rendimento escolar dos estudantes, sendo um direito assegurado por lei e uma prioridade desta Administração Pública.

2.4. Adicionalmente, diversas Secretarias Municipais, como as de Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura e outras, realizam periodicamente eventos, oficinas, atendimentos e ações comunitárias que envolvem a oferta de refeições, lanches e suporte alimentar à população em situação de vulnerabilidade social, bem como aos servidores em atividades específicas. Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios torna-se

imprescindível para a continuidade e efetividade dessas políticas públicas.

2.5. Destaca-se ainda que os itens a serem adquiridos serão definidos com base em critérios nutricionais, qualidade, sazonalidade e custo-benefício, obedecendo à legislação vigente, (a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021), e as diretrizes do PNAE, priorizando, sempre que possível, a compra de produtos da agricultura familiar, conforme determinado pela legislação específica.

2.6. Diante do exposto, a aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento adequado dos serviços públicos essenciais, promovendo a saúde, o bem-estar e a dignidade dos munícipes atendidos pelas ações do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta compreende a aquisição planejada e sistemática de gêneros alimentícios diversos, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais de alunos da Rede Municipal de Ensino por meio da Merenda Escolar, bem como suprir as demandas alimentares de programas, projetos e ações executadas por diferentes Secretarias Municipais.

3.2. Os alimentos a serem adquiridos incluem itens básicos como arroz, feijão, macarrão, açúcar, sal, óleo, leite, frutas, legumes, verduras, carnes, ovos, farináceos, laticínios e outros gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, conforme cardápios previamente elaborados por nutricionistas e técnicos responsáveis.

3.3. A logística de fornecimento será organizada para garantir o abastecimento regular das unidades escolares e das Secretarias envolvidas, com entregas programadas, respeitando as condições de armazenamento, validade dos produtos e padrões de qualidade exigidos. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório ou outra modalidade legalmente prevista, buscando sempre o melhor custo-benefício e a observância das diretrizes legais vigentes, incluindo as disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.4. A execução desta solução permitirá a continuidade e a qualidade do

serviço de alimentação escolar, contribuindo para o desenvolvimento dos estudantes, e apoiará diversas iniciativas de cunho social e institucional das Secretarias Municipais, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao bem-estar da população.

3.5. A aquisição também poderá contemplar a participação da agricultura familiar e do empreendedor rural local, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável e o fortalecimento da economia local, conforme determina a legislação específica.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço R\$
01	135	PC	Açúcar Cristalizado Pacote c/ 05kg	R\$ 26,00
02	30	PC	Arroz Parabolizado Pacote c/ 05kg	R\$ 35,00
03	75	PC	Arroz Branco Pacote c/ 05kg	R\$ 36,50
04	150	KG	Fruta Manga	R\$ 11,96
05	75	PC	Sal Moído Fino Iodado Pacote c/ 01kg	R\$ 3,20
06	225	FR	Suco de Uva Integral 1,5 litros	R\$ 21,20
07	300	KG	Carne Bovina de Paleta sem Osso	R\$ 41,00
08	300	KG	Carne Bovina Moída de 1ª Pacote c/ 02kg	R\$ 40,50
09	200	KG	Carne de Porco Pernil sem Pele	R\$ 28,00
10	110	PC	Farinha de Milho Pacote c/ 01kg	R\$ 6,55
11	120	PC	Farinha de Trigo Esp. Pacote c/ 05kg	R\$ 25,00
12	230	KG	Maçã Fuji	R\$ 13,06
13	70	UN	Margarina c/ Sal Pote c/ 500g	R\$ 10,35
14	85	KG	Queijo Muçarela Fatiado	R\$ 56,00
15	85	KG	Apresuntado Fatiado sem Gordura	R\$ 32,33
16	20	PC	Salsicha de Frango Pacote c/ 03kg	R\$ 45,80

			sem Corante	
17	300	KG	Peito de Frango	R\$ 25,43
18	300	DZ	Ovos de Galinha	R\$ 12,30
19	600	KG	Banana Caturra	R\$ 5,41
20	95	PC	Biscoito Doce Tipo Maria Pacote c/ 370g	R\$ 12,15
21	130	KG	Cebola	R\$ 6,86
22	125	UN	Leite em Pó Integral Pacote c/ 01kg	R\$ 46,50
23	200	UN	Óleo de Soja 900ml	R\$ 12,61
24	45	PC	Amido de Milho Pacote c/ 500g	R\$ 7,95
25	90	UN	Chocolate em Pó 50% Cacau Pacote c/ 200g	R\$ 14,40
26	70	UN	Chocolate em Pó 100% Cacau	R\$ 16,90
27	600	PC	Erva Mate Pacote c/ 01kg	R\$ 16,45
28	350	CX	Chá de Caixa c/ 10 Sachês (Vários Sabores)	R\$ 5,70
29	72	UN	Filtro de Café Grande nº 103	R\$ 5,20
30	90	UN	Extrato de Tomate Lata (mínima 840g)	R\$ 17,82
31	80	UN	Fermento em Pó Pacote c/ 100g	R\$ 4,02
32	150	KG	Melão Espanhol	R\$ 9,60
33	55	PC	Polvilho Azedo Pacote c/ 500g	R\$ 6,60
34	400	KG	Melancia	R\$ 5,26
35	60	KG	Cenoura	R\$ 7,64
36	60	KG	Vagem Manteiga	R\$ 18,66
37	60	KG	Beterraba	R\$ 8,58
38	12	KG	Farinha Integral Pacote c/ 01kg	R\$ 7,40
39	200	KG	Linguicinha Suína	R\$ 29,16

40	300	KG	Coxa e Sobrecoxa de Frango	R\$ 13,08
41	120	PC	Massa com Ovos Tipo Pene Pacote 500g	R\$ 7,80
42	300	KG	Pão p/ Cachorro Quente	R\$ 16,50
43	310	L	Leite Integral Caixa c/ 01 litro	R\$ 6,75
44	45	PC	Lentilha Pacote c/ 500gr	R\$ 10,95
45	12	UN	Vinagre Branco c/ 03 litros	R\$ 17,00
46	12	UN	Vinagre Tinto c/ 05 litros	R\$ 36,50
47	120	KG	Laranja	R\$ 7,33
48	12	UN	Fermento Biológico Instantâneo Seco 500g	R\$ 34,45
49	170	KG	Pão Francês	R\$ 15,40
50	60	PC	Biscoito Integral Pacote c/ 400g	R\$ 12,85
51	40	PC	Coco Ralado Pacote c/ 100g	R\$ 6,12
52	225	UN	Café Solúvel Vidro c/ 200g	R\$ 34,50
53	100	UN	Requeijão Pote 400g	R\$ 17,95
54	20	UN	Sal Amoníaco 100g	R\$ 3,90
55	40	UN	Manteiga Sem Sal 200g	R\$ 15,75
56	60	UN	Cuca Recheada aprox. 500gr	R\$ 15,95
57	60	PC	Sagu Pacote c/ 500g	R\$ 9,40
58	14	KG	Alho	R\$ 44,33
59	200	KG	Batata Inglesa	R\$ 8,34
60	230	KG	Tomate	R\$ 13,13
61	80	KG	Mamão Formosa	R\$ 11,83
62	120	UN	Abacaxi	R\$ 13,99
63	330	UN	Café em Pó 250gr	R\$ 23,50
64	20	UN	Achocolatado em Pó Pacote 400g	R\$ 7,02

65	15	UN	Amendoim Pacote c/ 500g	R\$ 9,12
66	30	PC	Anis Estrelado	R\$ 5,57
67	70	PC	Balas Diversas Pacote 250g	R\$ 7,87
68	07	UN	Canela Rama 15g	R\$ 1,66
69	100	UN	Creme de Leite 200g	R\$ 4,32
70	60	UN	Cuca Sem Recheio	R\$ 14,00
71	05	UN	Emustab Pacote 200g	R\$ 15,00
72	07	UN	Erva Doce 50g	R\$ 3,37
73	80	UN	Gelatina 35g	R\$ 2,55
74	08	UN	Goiabada 300g	R\$ 5,62
75	100	UN	Leite Condensado 395g	R\$ 7,55
76	30	UN	Leite de Coco 200ml	R\$ 5,97
77	100	PC	Massa p/ Pastel Média	R\$ 8,15
78	30	PT	Nata 200g	R\$ 11,35
79	80	PC	Pão Fatiado Pacote aproximado 600g	R\$ 10,25
80	15	UN	Pipoca Pacote c/ 500g	R\$ 6,35
81	25	KG	Queijo Colonial	R\$ 42,33
82	20	KG	Requeijão Caseiro	R\$ 43,95
83	15	UN	Requeijão Cremoso Bisnaga de 01kg	R\$ 54,45
84	60	KG	Suco em Pó Pacote c/ 01kg	R\$ 25,75
85	05	KG	Banha	R\$ 18,35
86	10	UN	Caldo de Galinha 114g	R\$ 5,22
87	15	UN	Doce de Leite em Pasta 990g	R\$ 18,45
88	50	UN	Ervilha Conserva Lata 200g	R\$ 4,37
89	15	KG	Feijão Preto	R\$ 9,45
90	70	L	Iogurte Vários Sabores	R\$ 7,45

91	40	UN	Maça Seca p/ Chá Pacote c/ 100g	R\$ 7,90
92	30	UN	Massa c/ Ovos Pacote c/ 01kg	R\$ 13,90
93	50	UN	Milho Verde Conserva Lata 200g	R\$ 4,22
94	05	UN	Orégano Pacote c/ 100g	R\$ 14,00
95	25	UN	Pepino em Conserva	R\$ 11,40
96	10	UN	Polvilho Doce Pacote c/ 500g	R\$ 6,60
97	30	UN	Repolho Verde	R\$ 10,33
98	15	UN	Café em Pó 500g	R\$ 42,50
99	20	KG	Aipim c/ Casca	R\$ 7,45
100	12	KG	Batata Doce	R\$ 7,06
101	50	UN	Alface	R\$ 5,40
102	15	KG	Açúcar Mascavo Pacote c/ 250g	R\$ 5,95
103	25	UN	Brócolis	R\$ 10,16
104	25	MÇ	Couve-Flor	R\$ 9,66
105	12	KG	Moranga Cabotiá	R\$ 6,76
106	25	KG	Moranguinho	R\$ 35,66
107	10	KG	Moranguinho Congelado	R\$ 37,50
108	10	KG	Chuchu	R\$ 6,66
109	20	LT	Pêssego em Conserva Lata 450g	R\$ 22,25
110	04	KG	Ameixa Preta Seca s/ Caroço	R\$ 98,95
111	05	PT	Bombom Pacote 01kg	R\$ 66,50
112	30	KT	Kits de Cesta Básica Contendo: 05 kg de Arroz, 03 kg de Feijão, 05 kg de Açúcar, 01 vidro de Café 200 gramas, 02 kg de Farinha de Milho, 02 kg de Macarrão, 03 Óleo de Soja 900ml,	R\$ 290,00

			01 kg de Sal, 05 kg de Farinha de Trigo, 01 pote de Margarina de 500 gramas, 01 pacote de Bolacha Salgada 350 gramas, 01 pacote de Bolacha Doce 400 gramas, 02 pacotes de Leite em Pó de 400 gramas A cesta básica deve ser entregue embalada contendo todos estes itens dentro Entrega vai ser conforme necessidade da Secretaria	
113	10	FR	Adoçante 100ml	R\$ 6,00
114	20	PC	Colherinha Descartável Pequena c/ 50 unidades	R\$ 6,57
115	10	PC	Mexedor 11cm Pacote c/ 250 unidades	R\$ 4,50
116	10	PC	Filtro p/ Chimarrão c/ 02 unidades	R\$ 5,20
117	40	UN	Canela em Rama Pacote 20 gramas	R\$ 5,15
118	40	PC	Maça Seca p/ Chá Pacote c/ 100 gramas	R\$ 7,90
119	20	UN	Cravo da Índia em Pau Pacote c/ 40 gramas	R\$ 6,25
120	40	PC	Chá de Hibisco Granel Pacote c/ 50 gramas	R\$ 8,25
121	20	UN	Marmelo Seco p/ Chá Pacote c/ 100 gramas	R\$ 13,70

5. LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. O Município irá adquirir os gêneros alimentícios para Merenda Escolar e diversas Secretarias Municipais, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

5.2. O Município em cada solicitação indicará o produto, as quantidades de que deseja, um cronograma de entrega e um cronograma de consumo estimado.

5.3. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos junto a secretaria solicitante, nos termos da solicitação e cronograma, sem nenhum custo adicional ao Município.

5.4. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos com um prazo de validade restante superior ao estimado no cronograma de consumo.

5.5. Os produtos considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

5.6. Os licitantes deverão fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste Edital/Termo de Referência e que atendam a todas as normas sanitárias e de consumo incidentes.

5.7. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos produtos constantes da mesma.

5.8. A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do gestor.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar os gêneros alimentícios com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA DO BEM E/OU DO SERVIÇO

7.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da expedição da ordem compra ou ordem de serviço.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER

8.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) garantir a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos, devendo atender a legislação e normas pertinentes relativas ao Código de Defesa do Consumidor.

8.2. No caso de produtos em desacordo, a(s) Contratada(s) deverá(ão) arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

8.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição,

troca ou reposição dos que por ventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL

9.1. Considerando os valores dos gêneros alimentícios a serem adquiridos a aquisição ocorrerá por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial.

9.2. A escolha pelo Pregão Presencial como modalidade de licitação é fundamentada na necessidade de garantir uma aquisição eficiente, transparente e econômica dos gêneros alimentícios, sendo imprescindível para atender às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como das diversas Secretarias Municipais, cujas atividades incluem o fornecimento de alimentação a estudantes, servidores e beneficiários de programas sociais.

9.3. Essa modalidade é indicada especialmente para a aquisição de bens comuns, que possuem especificações bem definidas e podem ser adquiridos por meio de lances públicos, promovendo a competitividade entre os fornecedores. Além disso, o Pregão Presencial permite maior agilidade no processo de contratação, possibilitando a negociação direta e a verificação imediata das propostas, o que contribui para obter as melhores condições de preço e qualidade. Assim, essa modalidade assegura a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

9.4. Além disso, esta modalidade permite maior controle e acompanhamento do processo licitatório, favorecendo a celeridade na contratação e o pronto atendimento às necessidades da Administração, especialmente em relação à merenda escolar, cuja regularidade é essencial para o desenvolvimento dos alunos e para o cumprimento do calendário letivo.

9.5. Dessa forma, a adoção do Pregão Presencial atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade, publicidade e interesse público, assegurando a lisura e a eficácia na aquisição dos gêneros alimentícios necessários.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso II combinado com § 1º do mesmo Artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Neste caso em concreto, o parcelamento deve ser utilizado, até porque se trata de gêneros alimentícios cujos itens podem ser objeto de parcelamento.

11. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA

11.1. De acordo com o Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

11.2. Neste sentido, o Acórdão nº 1.240/2008 – Plenário do TCU:

A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no Termo de Referência de empresas em consórcio, porém ao permitir a Administração deverá observar as disposições contidas no Art. 15, Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei,

mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação).

11.3. No mesmo sentido também se pode citar o Acórdão nº 2.831/2012 – Plenário do TCU: jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

11.4. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no Termo de Referência, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

11.5. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a aquisição dos equipamentos.

11.6. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que individualmente, as empresas possuem capacidade para atender aos critérios de qualificação estabelecidos no Termo de Referência. Também não está presente o grande vulto da contratação.

11.7. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

12. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

12.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, até porque se trata de aquisição de gêneros

alimentícios que deverão ser fornecidos por empresas que tem como ramo de atividade o comércio de produtos alimentícios.

13. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

13.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exige que as empresas sejam fornecedoras do ramo de gêneros alimentícios, o qual é incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria correspondente ou por representante do Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

14.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14.4. O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

15.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 186.791,78 (cento e oitenta e seis mil setecentos e noventa e um reais setenta e oito centavos).

16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento do Município de Carlos Gomes/RS, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

03.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.07.00.00;
03.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.21.00.00;
04.01.04.123.0002.2008.3.3.90.30.07.00.00;
04.01.04.123.0002.2008.3.3.90.30.21.00.00;
05.01.26.782.0006.2018.3.3.90.30.07.00.00;
06.01.12.361.0020.2034.3.3.90.30.07.00.00;
06.01.12.365.0020.2033.3.3.90.30.07.00.00;
06.01.12.365.0020.2316.3.3.90.30.07.00.00;
06.03.13.392.0023.2118.3.3.90.30.07.00.00;
06.03.13.392.0023.2118.3.3.90.30.21.00.00;
07.01.20.122.0026.2128.3.3.90.30.07.00.00;
08.01.10.301.0031.2056.3.3.90.30.07.00.00;
08.01.10.301.0031.2056.3.3.90.30.21.00.00;
11.01.08.244.0034.2088.3.3.90.30.07.00.00;
11.01.08.244.0035.2083.3.3.90.30.07.00.00;
11.01.08.244.0035.2083.3.3.90.30.21.00.00;
11.01.08.244.0035.2089.3.3.90.32.99.00.00;
11.01.08.244.0035.2352.3.3.90.30.07.00.00.

17. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

17.1. O presente processo se enquadra no Art. 48, que no inciso I versa“.. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”;

17.2. Nesse contexto, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, cujo valor é maior que o previsto no inciso I do Art. 47 da Lei Complementar nº

123/2006, a licitação deverá ser efetuada sem a participação exclusiva de ME's e EPP's.

18. DA PROPOSTA

18.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

18.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Termo de Referência independente de declaração da empresa;

18.1.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido;

18.1.3. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, referidos ou não;

18.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

19.1. O Contratante realizará o pagamento ao licitante vencedor respectivo em cada item, em até 20 (vinte) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

19.2. O pagamento poderá ser integral ou parcelado, variando de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, desde que ocorra em prazo não superior a trinta dias do adimplemento de cada parcela. É vedada a antecipação de pagamento, de conformidade com o que prescreve o Art. 65, da Lei nº 4.320/1964.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

20.1. A seleção será efetuada pelo licitante que apresentar o menor preço dos itens a serem adquiridos, mediante processo licitatório, na modalidade

Pregão Presencial.

21. DO CONTRATO

21.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.2.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

21.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

22.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução

22.1.3. Expedir a ordem compra ou ordem de serviço;

22.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela(s) Contratada(s) para a fiel execução do contrato;

22.1.5. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

22.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22.1.7. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Contratante, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste

contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

22.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

22.1.9. Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Contratante, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada; e

22.1.10. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto;

22.1.11. Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes deste Termo de Referência;

22.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

22.1.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

22.1.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

22.1.17. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

22.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

23.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

23.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

23.1.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

23.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus, relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;

23.1.7. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à execução do objeto;

23.1.8. Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;

23.1.9. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;

23.1.10. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;

23.1.11. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;

23.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;

23.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

23.1.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

23.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

23.1.16. Executar o objeto da forma ajustada;

23.1.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

23.1.18. Respeitar e cumprir os dispositivo da Lei trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido;

23.1.19. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

23.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública;

23.1.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

23.1.22. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante;

23.1.23. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

23.1.24. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato;

23.1.25. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

23.1.26. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

23.1.27. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.28. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

23.1.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

23.1.30. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

23.1.31. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.33. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

23.1.34. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

24. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF com cartão atualizado;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresse no corpo das respectivas certidões.

24.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a)** Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- b)** Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação
<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- g) Certidão Negativa Correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
<https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- h) Certidão Negativa de Inidoneidade do “TCU”
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:110062220699240::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:110062220699240::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;);
- i) Certidão Nada Consta de Falência e Recuperação Judicial
<https://cnc.tjdft.jus.br/>;
- j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

24.3. DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos;
- c) Que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da

licitação a não apresentação desta declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital e seus Anexos.

25. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

25.1. O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

26. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – PREÇO DE REFERÊNCIA

26.1. O valor total estimado da contratação dos materiais e/ou do serviço está de acordo com o termo de pesquisa de preços, em anexo a este processo.

27. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

27.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. A comunicação entre o Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

27.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto na sede da Administração Municipal.

27.4. Gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças do Município;

27.5. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo dos Secretários Municipais da municipalidade.

28.1. CABE AO FISCAL DO CONTRATO

28.1.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos equipamentos e/ou serviços;

28.1.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes deste Termo de Referência com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

28.1.3. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições

contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste Termo de Referência;

28.1.4. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

28.1.5. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada.

28.2. CABE AO GESTOR DO CONTRATO

28.2.1. Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

28.2.2. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

28.2.3. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento de todas cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

28.2.4. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

28.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

28.2.6. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

29. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

29.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

29.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, dentre elas:

- 1) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência na entrega dos equipamentos;
- 2) Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em virtude de descumprimento contratual;
- 3) Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- 4) Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

29.1.2. O Contratante reserva-se o direito de descontar do valor do contrato qualquer multa porventura imposta à Contratada em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

30. DA RESCISÃO DO CONTRATO

30.1. O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo Contratante à Contratada o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

31. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

31.1. São prerrogativas do Contratante as previstas no Artigo 104 da Lei

Federal nº 14.133/2021.

32. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

32.1. Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

33. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

33.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

34.1. Com base neste Termo de Referência e com aquiescência do Gestor entendo que o Edital de Licitação ou Contrato deva ser elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

Carlos Gomes/RS, 07 de julho de 2025.

Luciele Ana Covalski Buratto
Secretária Municipal da Administração

Euzebio Kolassa
Secretário Municipal da Fazenda

Joel José Kurowski
Secretário Municipal de Obras

Gisele Carla Zawadzki Glaner
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Sérgio Valdemar Kolassa
Secretário Municipal da Agricultura

Flávio Luiz Prilla
Secretário Municipal da Saúde

Sandra Consalter Petkowicz
Secretária Municipal da Assistência Social

Este Termo de Referência foi devidamente
examinado e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Assessoria Jurídica

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº ____/2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
04						
Total					R\$	

Valor Total da Proposta (por extenso): R\$ _____.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Edital.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias (da data limite para a entrega dos envelopes).

Prazo de Entrega:_____.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Licitação Pregão Presencial nº 010/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, CEP _____, Cidade de _____, por intermédio seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, nº _____, Cidade de _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios, confere-os ao(à) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, nº _____, Cidade de _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, no Pregão Presencial nº 010/2025 podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e Data)

(Representante Legal)

Outorgante

Outorgado

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 – FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

CONTRATANTE: Município de Carlos Gomes, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.187/0001-87, com sede administrativa na Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, Carlos Gomes/RS, CEP: 99.825-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hermes Antonio Paris.

CONTRATADA: _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, em cumprimento ao Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 010/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme Pregão Presencial nº 010/2025, como sendo:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

Total				R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

A forma de execução da entrega dos gêneros alimentícios, objeto da presente contratação, será de acordo com o cronograma de cada Secretaria Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município irá adquirir os gêneros alimentícios para a merenda escolar, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município em cada solicitação indicará o produto, as quantidades de que deseja, um cronograma de entrega e um cronograma de consumo estimado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos junto a secretaria solicitante, nos termos da solicitação e cronograma, sem nenhum custo adicional ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos com 01 (um) prazo de validade restante superior ao estimado no cronograma de consumo.

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

PARÁGRAFO SEXTO – A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste contrato e do edital ao qual se vincula e que atendam a todas as normas sanitárias e de consumo incidentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses ou enquanto durar o estoque indicado no objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, observado os limites estabelecidos na Lei

das Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____, sendo que o pagamento em até 20 (vinte) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos objetos e mediante a emissão da nota fiscal e com aprovação da respectiva Secretária Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação dos Dados Bancários, número do Pregão Presencial e do respectivo Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o Contratante a qualquer momento solicitar toda a documentação da condição de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada em no máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação, devendo seu resultado ser impresso, e juntado ao processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada, em cada item, deverá substituir as os produtos consideradas em desacordo pelo Município, sem qualquer custo adicional ao Município.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos preços estão incluídas todas as despesas com o fornecimento do objeto, carga, descarga, transporte, transbordo, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.07.00.00;

03.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.21.00.00;

04.01.04.123.0002.2008.3.3.90.30.07.00.00;

04.01.04.123.0002.2008.3.3.90.30.21.00.00;

05.01.26.782.0006.2018.3.3.90.30.07.00.00;
06.01.12.361.0020.2034.3.3.90.30.07.00.00;
06.01.12.365.0020.2033.3.3.90.30.07.00.00;
06.01.12.365.0020.2316.3.3.90.30.07.00.00;
06.03.13.392.0023.2118.3.3.90.30.07.00.00;
06.03.13.392.0023.2118.3.3.90.30.21.00.00;
07.01.20.122.0026.2128.3.3.90.30.07.00.00;
08.01.10.301.0031.2056.3.3.90.30.07.00.00;
08.01.10.301.0031.2056.3.3.90.30.21.00.00;
11.01.08.244.0034.2088.3.3.90.30.07.00.00;
11.01.08.244.0035.2083.3.3.90.30.07.00.00;
11.01.08.244.0035.2083.3.3.90.30.21.00.00;
11.01.08.244.0035.2089.3.3.90.32.99.00.00;
11.01.08.244.0035.2352.3.3.90.30.07.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.1.2.** Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução
- 6.1.3.** Expedir a ordem compra ou ordem de serviço;
- 6.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela(s) Contratada(s) para a fiel execução do contrato;
- 6.1.5.** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 6.1.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.1.7.** Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Contratante, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 6.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

6.1.9. Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Contratante, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada; e

6.1.10. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto;

6.1.11. Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes deste Termo de Referência;

6.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.1.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

6.1.17. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

6.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus, relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;

7.1.7. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à execução do objeto;

7.1.8. Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;

7.1.10. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;

7.1.11. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;

7.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;

7.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

7.1.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

- 7.1.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 7.1.16.** Executar o objeto da forma ajustada;
- 7.1.17.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 7.1.18.** Respeitar e cumprir os dispositivo da Lei trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido;
- 7.1.19.** Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;
- 7.1.20.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública;
- 7.1.21.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 7.1.22.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante;
- 7.1.23.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 7.1.24.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato;
- 7.1.25.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer

vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.1.26. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

7.1.27. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.28. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

7.1.30. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.31. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.33. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.34. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na Cláusula Quinta o valor de qualquer multa porventura imposta à Contratada em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) Unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) Por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia outra com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- d) Naquelas previstas na Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo Contratante à Contratada o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

São prerrogativas do Contratante as previstas no Artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Contratante designa como gestor do contrato o Senhor _____, Secretário Municipal da _____, que coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, ficando responsável por garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas, além de verificar o cumprimento das condições pactuadas, bem como analisar e autorizar os pagamentos devidos, e ainda tomar todas providências em casos de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

O Contratante designa o Senhor _____ para que exerça a função de fiscal do presente instrumento, visando assegurar a qualidade da execução do contrato, o respeito às regras do ajuste e as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Carlos Gomes/RS, ____ de _____ de 2025.

Hermes Antonio Paris

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1)

2)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura Representante Legal)

(Nome e Assinatura Contador – CRC)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA para fins que:

- a)** Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- b)** A empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos;
- c)** Que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d)** Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação a não apresentação desta declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital e seus Anexos.

(Local e Data)

(Representante Legal)

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	135 PC	Açúcar Cristalizado pct c/ 05kg Valor de Referência: 26,00		
2	30 PC	Arroz Parabolizado (pacote 05 Kg) Valor de Referência: 35,00		
3	75 UN	Arroz Branco pct com 5 Kg Valor de Referência: 36,50		
4	150 KG	Fruta - manga Valor de Referência: 11,96		
5	75 PC	Sal Moído Fino Iodado c/ 01kg Valor de Referência: 3,20		
6	225 FR	Suco de uva integral 1,5 lt Valor de Referência: 21,20		
7	300 KG	Carne bovina de paleta sem osso Valor de Referência: 41,00		
8	300 KG	Carne Bovina Moida de 1ª Pacotes de 02 kg Valor de Referência: 40,50		
9	200 KG	Carne de porco - pernil sem pele Valor de Referência: 28,00		
10	110 PC	Farinha de Milho 01kg Valor de Referência: 6,55		
11	120 PC	Farinha de Trigo Esp pct. c/ 5 kg Valor de Referência: 25,00		
12	230 KG	Maça Fuji Valor de Referência: 13,06		
13	70 UN	Margarina com sal pt. c/ 500 gr Valor de Referência: 10,35		
14	85 KG	Queijo Muçarela Fatiado Valor de Referência: 56,00		
15	85 KG	Apresentado Fatiado s/Gordura Valor de Referência: 32,33		
16	20 PC	Salsicha de frango pct/03 kg sem corante Valor de Referência: 45,80		
17	300 KG	Peito de Frango Valor de Referência: 25,43		
18	300 DZ	Ovos de Galinha Valor de Referência: 12,30		
19	600 KG	Banana Caturra Valor de Referência: 5,41		
20	95 PC	Biscoito Doce Tipo Maria (PC 370GR) Valor de Referência: 12,15		
21	130 KG	Cebola Valor de Referência: 6,86		
22	125 UN	Leite em Pó Integral pct/1kg Valor de Referência: 46,50		
23	200 UN	Óleo de Soja 900ml Valor de Referência: 12,61		

24	45 PC	Amido de Milho 500gr Valor de Referência: 7,95	_____	_____
25	90 UN	Chocolate em pó 50% cacau Pacote de 200gr Valor de Referência: 14,40	_____	_____
26	70 UN	Chocolate em Pó 100 % cacau Valor de Referência: 16,90	_____	_____
27	600 PC	Erva Mate pct. c/ 1kg Valor de Referência: 16,45	_____	_____
28	350 CX	Chá de caixa com 10 saches vários sabores Valor de Referência: 5,70	_____	_____
29	72 UN	Filtro de Café Grande 103 Valor de Referência: 5,20	_____	_____
30	90 UN	Extrato de Tomate Lata min 840gr Valor de Referência: 17,82	_____	_____
31	80 UN	Fermento em Pó Pct/100 gr Valor de Referência: 4,02	_____	_____
32	150 KG	Melão espanhol Valor de Referência: 9,60	_____	_____
33	55 PC	polvilho azedo (500gr) Valor de Referência: 6,60	_____	_____
34	400 KG	Melância Valor de Referência: 5,26	_____	_____
35	60 KG	Cenoura Valor de Referência: 7,64	_____	_____
36	60 KG	Vagem Manteiga Valor de Referência: 18,66	_____	_____
37	60 KG	Beterraba Valor de Referência: 8,58	_____	_____
38	12 KG	Farinha integral pct 01 k Valor de Referência: 7,40	_____	_____
39	200 KG	Linguicinha Suína Valor de Referência: 29,16	_____	_____
40	300 KG	Coxa e Sobrecoxa de Frango (kg) Valor de Referência: 13,08	_____	_____
41	120 PC	Massa c/ovo Tipo "Penne" pct/500gr Valor de Referência: 7,80	_____	_____
42	300 KG	Pão cachorro-quente Valor de Referência: 16,50	_____	_____
43	310 L	Leite cx TP Longa Vida Integral Valor de Referência: 6,75	_____	_____
44	45 PT	Lentilha pct/500gr Valor de Referência: 10,95	_____	_____
45	12 UN	Vinagre branco c/03 lt Valor de Referência: 17,00	_____	_____
46	12 UN	Vinagre Tinto 05 Litros Valor de Referência: 36,50	_____	_____
47	120 KG	Laranja Valor de Referência: 7,33	_____	_____

48	12 UN	Fermento Biológico Instantâneo Seco 500gr Valor de Referência: 34,45	_____	_____
49	170 KG	Pão Francês Valor de Referência: 15,40	_____	_____
50	60 PC	Biscoito integral min pct/400 Valor de Referência: 12,85	_____	_____
51	40 PC	Coco Ralado Pacote c/ 100gr Valor de Referência: 6,12	_____	_____
52	225 UN	Café Solúvel Vdr. c/ 200gr Valor de Referência: 34,50	_____	_____
53	100 UN	Requeijão pote 400gr Valor de Referência: 17,95	_____	_____
54	20 UN	Salamoniaco 100g Valor de Referência: 3,90	_____	_____
55	40 UN	Manteiga sem sal 200gr Valor de Referência: 15,75	_____	_____
56	60 UN	Cuca Recheada Aproximadamente 500gr Valor de Referência: 15,95	_____	_____
57	60 PC	Sagú pct c/ 500gr Valor de Referência: 9,40	_____	_____
58	14 KG	Alho Valor de Referência: 44,33	_____	_____
59	200 KG	Batata Inglesa Valor de Referência: 8,34	_____	_____
60	230 KG	Tomate Valor de Referência: 13,13	_____	_____
61	80 KG	Mamão Formosa Valor de Referência: 11,83	_____	_____
62	120 UN	Abacaxi Valor de Referência: 13,99	_____	_____
63	330 UN	Café em pó 250G Valor de Referência: 23,50	_____	_____
64	20 UN	Achocolatado em pó pct/400gr Valor de Referência: 7,02	_____	_____
65	15 UN	Amendoin pct 500gr Valor de Referência: 9,12	_____	_____
66	30 PT	Anis Estrelado pacote Valor de Referência: 5,57	_____	_____
67	70 PC	Balas Diversas pct 250gr Valor de Referência: 7,87	_____	_____
68	07 UN	Canela rama 15 gr Valor de Referência: 1,66	_____	_____
69	100 UN	Crema de Leite 200g Valor de Referência: 4,32	_____	_____
70	60 UN	Cuca Sem Recheio Valor de Referência: 14,00	_____	_____
71	05 UN	Emustab pct 200gr Valor de Referência: 15,00	_____	_____

72	07 TB	Erva doce 50gr Valor de Referência: 3,37	_____	_____
73	80 UN	Gelatina c/ 35gr Valor de Referência: 2,55	_____	_____
74	08 UN	Goiabada 300gr Valor de Referência: 5,62	_____	_____
75	100 UN	Leite Condensado 395g Valor de Referência: 7,55	_____	_____
76	30 UN	Leite de Coco 200ml Valor de Referência: 5,97	_____	_____
77	100 PT	Massa para pastel média Valor de Referência: 8,15	_____	_____
78	30 PT	Nata 200gr Valor de Referência: 11,35	_____	_____
79	80 PC	Pão Fatiado, pacote aprox. 600gr Valor de Referência: 10,25	_____	_____
80	15 UN	Pipoca pct 500g Valor de Referência: 6,35	_____	_____
81	25 KG	Queijo Colonial Valor de Referência: 42,33	_____	_____
82	20 KG	Requeijão caseiro Valor de Referência: 43,95	_____	_____
83	15 UN	Requeijão Cremoso Bisnaga de 1 kg Valor de Referência: 54,45	_____	_____
84	60 KG	Suco em pó(pacote de 01 kg) Valor de Referência: 25,75	_____	_____
85	05 KG	Banha Valor de Referência: 18,35	_____	_____
86	10 UN	Caldo de Galinha 114 Valor de Referência: 5,22	_____	_____
87	15 UN	Doce de Leite em pasta 990gr Valor de Referência: 18,45	_____	_____
88	50 UN	Ervilha Conserva Lt 200g Valor de Referência: 4,37	_____	_____
89	15 KG	Feijão Preto Valor de Referência: 9,45	_____	_____
90	70 L	Iogurte vários sabores Valor de Referência: 7,45	_____	_____
91	40 UN	Maça Seca p/Chá pct de 100gr Valor de Referência: 7,90	_____	_____
92	30 UN	Massa c/Ovos pct 01 kg Valor de Referência: 13,90	_____	_____
93	50 UN	Milho Verde Conserva Lt 200g Valor de Referência: 4,22	_____	_____
94	05 UN	Orégano pct c/ 100 gramas Valor de Referência: 14,00	_____	_____
95	25 UN	Pepino em Conserva Valor de Referência: 11,40	_____	_____
96	10 UN	Polvilho Doce pct c/ 500g Valor de Referência: 6,60	_____	_____

97	30 UN	Repolho Verde Valor de Referência: 10,33	_____	_____
98	15 PT	Café em pó 500gr Café em pó tradicional Valor de Referência: 42,50	_____	_____
99	20 KG	Aipim com casca Valor de Referência: 7,45	_____	_____
100	12 KG	Batata Doce Valor de Referência: 7,06	_____	_____
101	50 UN	Alface Valor de Referência: 5,40	_____	_____
102	15 KG	Açúcar Mascavo Pacote c/ 250g Valor de Referência: 5,95	_____	_____
103	25 UN	Brócolis Valor de Referência: 10,16	_____	_____
104	25 MÇ	Couve-Flor Valor de Referência: 9,66	_____	_____
105	12 KG	Moranga Cabotiá Valor de Referência: 6,76	_____	_____
106	25 KG	Moranguinho Valor de Referência: 35,66	_____	_____
107	10 KG	Moranguinho Congelado Valor de Referência: 37,50	_____	_____
108	10 KG	Chuchu Valor de Referência: 6,66	_____	_____
109	20 LT	Pêssego em Conserva Lt 450 Valor de Referência: 22,25	_____	_____
110	04 KG	Ameixa preta seca s/caroço Valor de Referência: 98,95	_____	_____
111	05 PT	Bombom Pacote c/ 1kg Valor de Referência: 66,50	_____	_____
112	30 KT	Kits de cesta básica contendo 5 kg de Arroz, 3 kg de Feijão, 5 kg de Açúcar, 1 vidro de Café 200 gramas, 2 kg de Farinha de Milho, 2 kg de Macarrão, 3 óleo de soja de 900ml, 1 kg de sal, 5 kg de Farinha de Trigo, 1 pote de Margarina de 500 gramas, 1 pacote de bolacha Salgada 350 gramas, 1 pacote de bolacha doce 400 gramas, 2 pacote de leite em pó de 400 gramas. A cesta básica deve ser entregue embalada contendo todos estes itens dentro. Entrega vai ser conforme necessidade da Secretaria. Valor de Referência: 290,00	_____	_____
113	10 FR	Adoçante 100ml Valor de Referência: 6,00	_____	_____
114	20 PC	Colherinha Descartável pq c/ 50 unidades Valor de Referência: 6,57	_____	_____
115	10 PC	Mexedor 11cm c/ 250 unidades Valor de Referência: 4,50	_____	_____
116	10 PC	Filtro p/ Chimarrão c/ 02 unidades	_____	_____

Valor de Referência: 5,20

117	40 UN	Canela em Rama pct 20 gr Valor de Referência: 5,15	_____	_____
118	40 PT	Maça seca p/chá pct/100 gr Valor de Referência: 7,90	_____	_____
119	20 UN	Cravo India em pau pacote 40 gr Valor de Referência: 6,25	_____	_____
120	40 PC	Chá de hibisco granel pacote 50 gr Valor de Referência: 8,25	_____	_____
121	20 UN	Marmelo Seco Para Chá pacote 100 gr Valor de Referência: 13,70	_____	_____